



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Lei nº 5.896/91 de 19/12/1991

CNPJ: 37.465.200/0001-20

LEI Nº 394/2009

DE: 12 de Maio de 2009.

SANCIONADA
EM: 12/05/09
Olavs
PREFEITO MUNICIPAL

**QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DE FERIADO MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Lourival Martins Araújo, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica instituída no Município, em consideração a data de Fundação do Distrito de Primavera do Fontoura, o Feriado Municipal a ser comemorado anualmente no dia 28 de setembro.

Parágrafo Único - A data será incluída no Calendário oficial de eventos do Município.

Artigo 2º - A data será comemorada nas unidades da rede municipal de Ensino Público, com atividades destinadas a resgatar a importância histórica da localidade.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olavs

Lourival Martins Araújo
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL**
EM: 12/05/09

Olavs

Fone (66) 3577 1152 / 3577 1156

Pça. Frederico de Souza Brito, s/nº - Centro - Cep 78.658-000 - Canabrava do Norte - Mato Grosso